

24/02/2025

GERENCIADOR  
**CAIXA**



### Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

PA  
2/24

(4)

#### Detalhes do pagamento

<b>ID da transação:</b> E003603052025021418275f406c78318
<b>Situação:</b> EFETIVADA <b>Data e Hora:</b> 14/02/2025 às 16:31:25
<b>Valor Original:</b> R\$ 8.146,00 <b>Valor Atualizado:</b> R\$ 8.146,00 <b>Tarifa:</b> R\$ 0,00
<b>Detalhes:</b> PGTO ALUGUEL BUGANVILLE

PGT 2362.0

#### Origem

<b>Nome:</b> CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
<b>CNPJ:</b> 00.211.504/0006-65
<b>Instituição:</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### Destino

<b>Nome:</b> ERIKA DO CARMO FERNANDES
<b>CPF:</b> XXX.067.486-XX
<b>Instituição:</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL

<b>Código da operação:</b> 42498978624
<b>Chave de segurança:</b> GWJ2MA8FQELJ7QXV

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

## RECIBO DE ALUGUEL

Total recebido  
R\$ 8.146,00

MÊS DE REFERÊNCIA:  
Janeiro 2025

LOCATÁRIO(A):  
CASA DE APOIO A CRIANÇA  
CARENTE DE CONTAGEM  
CNPJ 00.211.504/0006-65

LOCADOR(A):  
ERIKA DO CARMO FERNANDES  
CPF 043.067.486-42

### ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO:

Rua Girassol 60, Buganville I, \*\*\*\*, Contagem - MG, 32056-434

Recebi de **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM** a quantia de **oito mil cento e quarenta e seis reais** como pagamento do aluguel do imóvel mencionado acima, referente ao mês de **janeiro de 2025**.

Pagamento recebido através da chave Pix: .

**Observação:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ) mensais. Imposto IRRF R\$ 1.854,00 totalizando o valor liquido R\$8.146,00

Pago por:

JOSENILDO SILVA Assinado de forma digital  
SANTOS:12824585587 por JOSENILDO SILVA  
5587 Santos:12824585587  
Data: 2025.02.14 17:00:49  
-0300

Recebido por:

1ª via - Locatário(a)

Contagem/MG, 14 de fevereiro de 2025

## RECIBO DE ALUGUEL

Total recebido  
R\$ 8.146,00

MÊS DE REFERÊNCIA:  
Janeiro 2025

LOCATÁRIO(A):  
CASA DE APOIO A CRIANÇA  
CARENTE DE CONTAGEM  
CNPJ 00.211.504/0006-65

LOCADOR(A):  
ERIKA DO CARMO FERNANDES  
CPF 043.067.486-42

### ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO:

Rua Girassol 60, Buganville I, \*\*\*\*, Contagem - MG, 32056-434

Recebi de **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM** a quantia de **oito mil cento e quarenta e seis reais** como pagamento do aluguel do imóvel mencionado acima, referente ao mês de **janeiro de 2025**.

Pagamento recebido através da chave Pix: .

**Observação:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ) mensais. Imposto IRRF R\$ 1.854,00 totalizando o valor liquido R\$8.146,00

Pago por:

JOSENILDO SILVA Assinado de forma digital  
SANTOS:12824585587 por JOSENILDO SILVA  
5587 Santos:12824585587  
Data: 2025.02.14 17:02:39  
-0300

Recebido por:

2ª via - Locador(a)

Contagem/MG, 14 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente  
ERIKA DO CARMO FERNANDES BRAZ  
Data: 14/02/2025 19:38:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORA: **ERIKA DO CARMO FERNANDES**, brasileira, portadora da carteira de identidade MG-10.014.433, inscrita no CPF sob o nº 043.067.486-42, residente e domiciliada na Rua Três, 20, Chácaras São Geraldo, CEP 32.046-220, Contagem/MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIA: **CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0006-65, situada na Rua Girassol, nº 60, Bairro Bugarville, CEP 32.056-434 Contagem/MG, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL** ao Contrato de Locação de Imóvel original, firmado entre as partes, nos seguintes termos:

1. **ALTERAÇÃO DO CNPJ DA LOCATÁRIA:** O CNPJ da LOCATÁRIA passa a ser o nº 00.211.504/0006-65, permanecendo inalteradas todas as demais condições contratuais originais, salvo as alterações previstas neste aditivo.
2. **BENFEITORIAS:**
  - a) As benfeitorias necessárias, aquelas indispensáveis à conservação do imóvel ou que visem evitar sua deterioração, bem como necessárias para exercício da atividade comercial determinada no contrato inicial, qual seja, Centro Educacional de crianças podem ser realizadas pela LOCATÁRIA independentemente de autorização da LOCADORA, devendo ser ressarcidas ao final do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.
  - b) As benfeitorias úteis e voluptuárias, que agreguem valor ao imóvel ou melhorem sua comodidade, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da LOCADORA. O custo dessas benfeitorias poderá ser compensado no valor do aluguel, desde que previamente acordado entre as partes.
3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando-se em 27 de dezembro de 2025.
4. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Contagem, 25 de março de 2025



---

**ERIKA DO CARMO FERNANDES LOCADORA**



---

**CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA 1

Nome: Emanuela Ingrid Pereira J.

CPF: 109.426.076-27

TESTEMUNHA 2

Nome: Sirlene Vandelei Ayres

CPF: 000.644.936-01